



MUNICÍPIO DE SENGÉS
GUARDA CIVIL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

EDITAL Nº 027/2024 – RESULTADO DEFINITIVO DO TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR E CLASSIFICAÇÃO FINAL PRELIMINAR
ANEXO I - RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS QUANTO AO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE DIREÇÃO VEICULAR

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	CARGO	RESULTADO	JUSTIFICATIVA DO RESULTADO
84100259	EMANUELLE DOS SANTOS OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (FEMININO)	INDEFERIDO	<p>Seguindo as informações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA - ITEM 16.17 "Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail: concursosenges@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere". Informamos que os argumentos da candidata não têm fundamentos, pois a FAUEL tem anos de experiência com concursos e testes e entente que, antes de o candidato se inscrever em um concurso, ele deve ler o EDITAL DE ABERTURA e verificar se concorda com as regras ali divulgadas para, então, fazer a inscrição, caso esteja de acordo com as informações publicadas em tal edital.</p> <p>Conforme estipulado no ITEM 1.3 "A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido no Edital de convocação". Em caso de não concordância com alguma informação, deve-se entrar com pedido de impugnação dentro do prazo estipulado para essa ação.</p> <p>Sobre a aplicação do teste de direção veicular, consta nos editais publicados até o momento que iríamos respeitar o que determinam as leis de trânsito, e, seguindo as leis de trânsito, a candidata não obteve a aprovação pelo motivo de não realizar a baliza corretamente. Informações contidas na ficha de avaliação: "Derrubar o protótipo". O nome do Teste é "Direção Veicular" e serve para avaliar a capacidade de direção dos candidatos, selecionando o(s) melhor(es) condutor(es) para o preenchimento da vaga do cargo público. Dentro de um concurso público, o candidato deve ser avaliado conforme a atribuição do cargo, pois, quando estiver em serviço, nem sempre poderá dirigir em uma rua com asfalto e sinalização, às vezes precisando dirigir em ruas sem infraestrutura, principalmente em casos em que estiver atendendo a alguma ocorrência. Assim, para a melhor seleção de candidatos aptos ao cargo, o teste deve apresentar situações que ilustram a realidade. Assim, é necessário que haja regras a serem cumpridas e penalidades quando houver faltas graves, podendo implicar a reprovação do candidato. O concurso público não é uma criação apriorística, mas uma forma de concretizar a impessoalidade e a igualdade como critérios obrigatórios de seleção pelo Estado, ao passo que é um direito da sociedade exigir a sua observância. Trata-se de um direito de índole fundamental. Por esse caminho, valida-se que a Fauel, como banca organizadora do edital Nº 001/2023, executou um processo amplo, democrático, impessoal e que assegurou a igualdade de oportunidades, diante de critérios objetivos.</p>
84100404	ANDREY JOSÉ BARBOSA DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	<p>Informamos que os profissionais contratados para realização do Teste de Direção são avaliadores credenciados pelo Detran e têm anos de experiência em avaliações de provas práticas veiculares, e que dentro das especificações do EDITAL DE ABERTURA foi feito um plano para avaliar o candidato. Informamos que em concursos público, assim como nas provas de direção do DETRAN dependendo do horário de chegada do candidato são vários avaliadores, porém a qualidade de avaliação é a mesma pois fazem parte da mesma equipe e a ficha de avaliação é uma só para todo, desta forma INDEFERE-SE o pedido de recurso, pois todos os avaliadores trabalharam da mesma forma e com o mesmo formulário. Conforme informações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA - Item 13.6.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática, exceto para o caso de candidata gestante, conforme previsão neste Edital.</p>

84100473	CASSIANO KENCHICOSKI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Na leitura do EDITAL DE ABERTURA é possível verificar no ITEM - 19.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursosenges@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h às 17h, exceto sábados, domingos e feriados. Foi verificado com o setor responsável que foi recebido um e-mail em nome do candidato no dia 25 de abril de 2024 as 17h37m, já fora do expediente do nosso pessoal. Informamos que os profissionais contratados para realização do Teste de Direção são avaliadores credenciados pelo Detran e têm anos de experiência em avaliações de provas práticas veiculares, e que dentro das especificações do EDITAL DE ABERTURA foi feito um plano para avaliar o candidato, não cabe ao mesmo apontar qual é a nota merecida, mas sim aos nossos profissionais encaminhados, que revisaram a ficha de avaliação e constataram que não erros na divulgação, nota mantida.
84100118	DAVID DE OLIVEIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Exclaremos que seguindo as informações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA - ITEM 16.17 "Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail: concursosenges@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere". Todos os protocolos do Detran foram utilizados, mesmo não sendo uma prova oficial do Detran. Consta no Manual dos Examinadores de Trânsito Detran o TAMANHO BALIZA: 2,40 x 6,00 m. O comprimento do veículo utilizado na prova prática é de 4,70 m. O MANUAL DE PROCEDIMENTOS PARA EXAMES PRÁTICOS DE DIREÇÃO VEICULAR do DETRAN/PR, estabelece que o espaço para estacionamento deve ter 40% a mais do tamanho do veículo (4,70), perfazendo um total de 6,58 m, sendo que o tamanho da baliza do teste prático era de 2,40 x 6,70 m. Em informações obtidas do nossos avaliadores, eles deixaram o espaço maior do que o acima informado, e a distância do meio fio conforme manual do DETRAN/PR seria 50 centimento, por utilizarem o call para marcação do mesmo ficou bem maior, os próprios avaliadores fizeram o teste antes da liberação da realização da prova, e tudo se encaixava perfeitamente, sendo assim os argumentos do candidato não prospera, merece ser INDEFERIDO. O concurso público não é uma criação apriorística, mas uma forma de concretizar a impessoalidade e a igualdade como critérios obrigatórios de seleção pelo Estado, ao passo que é um direito da sociedade exigir a sua observância. Trata-se de um direito de índole fundamental. Por esse caminho, valida-se que a Fauel, como banca organizadora do edital Nº 001/2023, executou um processo amplo, democrático, impessoal e que assegurou a igualdade de oportunidades, diante de critérios objetivos.
84100117	DAVID INACIO DOS SANTOS	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Em resposta ao recurso do candidato, tanto o START/STOP quanto o SENSOR DE RÉ estavam desativados nos 3 veículos disponível para prova de direção veicular. Todos os itens da ficha de avaliação foram revisados e não há erros. O Recurso não prospera, INDEFERIDO.
84100115	LEONARDO MARCELINO FERNANDES	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Não existe uma lei que regulamente a antecipação de horários de realização da prova prática, física, etc... O que ocorreu é que alguns candidatos não compareceram, desta forma havia janelas de horários, mas caso fosse o desejo do candidato o mesmo poderia aguardar o horário agendado, segundo informações obtidas dos nossos avaliadores, nenhum candidato se negou a fazer o teste antes do horário e alguns candidatos de cidades vizinhas até agradecerão por conseguirem realizar a prova antes do horário agendado. Referente ao local onde foi realizado o teste, dentro da realidade da guarda municipal da Prefeitura de Sengés, os candidatos aprovados deverão, caso sejam convocados, dirigir nas sedes da Prefeitura e em outros endereços necessários, que nem sempre tem asfalto ou existe infraestrutura adequada, porém será necessário dirigir para atender a algum tipo de ocorrência, conforme a atribuição do cargo. Conforme informações divulgadas no EDITAL DE ABERTURA - Item 13.6.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática, exceto para o caso de candidata gestante, conforme previsão neste Edital.

84100014	LUCAS CAMARA DA SILVA FREIRE	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Pedido de recurso INDEFERIDO, era necessário o candidato pegar todos os itens que seriam utilizados, até porque os mesmos não estavam juntos, exatamente para avaliar o candidato que o mesmo pegaria tudo que seria necessário. Referente ao estepe segue o mesmo tipo de avaliação. desta forma INDEFERE-SE o pedido de recurso, todos os itens preenchido na ficha de avaliação confere nota mantida.
84100220	LUÍS GUSTAVO DIB GIOVANETTI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Em setembro de 2015, o Contran (Conselho Nacional de Trânsito), publicou a Resolução 556 no Diário Oficial da União, determinando que é facultativo o uso do extintor de incêndio em carros de passeio e veículos utilitários, caminhonetes, camionetas e triciclos de cabines fechadas. Desde que esta resolução foi publicada, a falta do equipamento não resulta mais em multa. Segundo a Resolução 556, o uso de extintor de incêndio continua obrigatório apenas para caminhões, caminhões-trator, micro-ônibus, ônibus e outros veículos de transporte coletivo – como táxis, por exemplo. Para os demais veículos, como automóveis comuns de passeio, o item de segurança é facultativo. A etapa de verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos pode e deve cobrar a conferência do extintor, haja vista que nas atribuições do cargo de guarda civil consta expressamente a de “Exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;”. Assim, uma vez que o uso de extintor de incêndio continua obrigatório para alguns tipos de veículos, a exigência da verificação do extintor é devida.
84100443	MESSIAS MAIKEL DA SILVA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	O candidato consta na lista de presença como AUSENTE. Sendo assim em conformidade com as regras divulgadas no EDITAL DE ABERTURA Item 13.13 Os candidatos que não forem aprovados no teste de direção ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.
84100241	VALDINEI MOREIRA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	Sobre a ficha, informamos que conforme orientações divulgadas no EDITAL a mesma poderia ser solicitada via e-mail concursosenges@fauel.org.br, sobre o desempenho do candidato, acreditamos que o candidato tenha realizado um bom teste, por isso obteve APROVAÇÃO. Os nossos avaliadores sempre tem uma última reunião antes dos teste, já no local e combinam os mesmos critérios integridade e imparcialidade em todo o processo de avaliação. Nota do candidato mantida conforme ficha de avaliação.
84100289	WILLIAN REINALDO SCOPELLI SCHELEIDER	GUARDA CIVIL MUNICIPAL (MASCULINO)	INDEFERIDO	ITEM 1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no prazo estabelecido no Edital de convocação. No caso não concorda-se com algum item do edital era necessário entrar com pedido de impugnação do edital. Pedido intempestivo